

Memorando 4- 8.973/2021

De: Elber P. - STDA - SSADM - DAP

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Aline L.

Data: 04/05/2021 às 17:57:18

Setores envolvidos:

STDA - SSADM - DAP, STDA - SSADM - DAP - SCI, STDA - SSADM - DAP - SRBP, DACOL

Pedido de Informação nº 120/2021

Prezada Gerente,

Após análise e pesquisa junto ao processo administrativo competente verificamos tratar-se de imóvel público que está permitido em uso conforme Decreto Municipal nº 13.475/2019.

DECRETO Nº 13.745 - de 27 de setembro de 2019.

Outorga Permissão de Uso do Bem Público Municipal que menciona.

O PREFEITO DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 6.448, de 16 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º É outorgada Permissão de Uso, a título gratuito e em caráter precário, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública 01/32 Cia 27 BPM (Consep - Conselho Comunitário Regional Sul), do imóvel público municipal e benfeitorias avaliados pelo setor técnico competente do Município (Supervisão de Avaliação de Bens Patrimoniais - SARH/SSDA/DAP/SAVP) em R\$88.261,00 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais), com 75,46m², situado na Rua Bady Geara, esquina com a Rua Afonso Gomes, Vila Ipiranga, parte 2, Bairro Ipiranga, nesta cidade, parte de área maior com 2.170,00m², ao lado do Grupo Escolar, objeto da Matrícula nº 39.349, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: 8,93m em confrontação com a Rua Afonso Gomes, de um lado; nos fundos, 8,93m em linha reta, em confrontação com o remanescente da área de propriedade do Município; e, do outro lado, 8,93m em linha reta, em confrontação com o remanescente da área de propriedade do Município.

Art. 2º A Permissão de Uso a que se refere o presente Decreto destina-se ao desenvolvimento, pelo Permissionário, de trabalho social com crianças, jovens e adultos, de acordo com as finalidades institucionais daquele.

Art. 3º O Permissionário firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade, do qual constarão as demais condições da permissão.

Art. 4º A permissão a que se refere o presente Decreto dá-se em consonância com o disposto na Lei nº 6.448, de 16 de dezembro de 1983, do Município de Juiz de Fora, e com os expedientes e elementos de informação que integram o Processo Administrativo nº 10751/2015 - Vol. 01.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 27 de setembro de 2019.

- a) ANTÔNIO ALMAS - Prefeito de Juiz de Fora.
- a) ANDRÉIA MADEIRA GORESKE - Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Destaco que estamos providenciando a notificação do permissionário para prestar informação sobre a situação do bem.

Elber Queiroz Pereira

Coordenador do Departamento de Administração Patrimonial - STDA/SSADM/DAP

